

PORTARIA Nº 875 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Outorga a THOMAS AUGUSTO CAPELETTI o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Borrachudo e Córrego Amparo.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4318/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 31 de agosto de 2021, acostado às fls. 56 a 58, f/v, do processo SAD Nº 319825/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a THOMAS AUGUSTO CAPELETTI, CPF: 003.918.509-54, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Borrachudo e Córrego Amparo, com a finalidade de irrigação numa área total de 320,10 ha das culturas de soja, milho, algodão, arroz e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Mata Velha/Faz. Porangatu II, zona rural do Município de Tapurah, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 – Arinos, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

- I- Captação no córrego Borrachudo nas coordenadas geográficas da captação: 12º30'46,29"S de Latitude Sul e 56º32'11,73"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 610,0 m³/h (0,1694 m³/s ou 169,44 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo I. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 160,10 ha;

- II- Captação no córrego Amparo nas coordenadas geográficas da captação: 12°31'21,03"S de Latitude Sul e 56°30'15,58"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 610,0 m³/h (0,1694 m³/s ou 169,44 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 160,10 ha;
- III- O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- IV- O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de agosto 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no córrego Borrachudo

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°30'46,29"S e Long. 56°32'11,73"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	--	--	--
Fevereiro	--	--	--
Março	--	--	--
Abril	0,169444	12	10
Maiο	0,169444	12	30
Junho	0,169444	13	28

Volume máximo anual de 1.189.500 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,169444	17	22
Agosto	0,169444	12	31
Setembro	0,169444	12	17
Outubro	0,169444	12	13
Novembro	--	--	--
Dezembro	--	--	--

Tabela 02 – Captação no córrego Amparo

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°31'21,03"S e Long. 56°30'15,58"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	--	--	--
Fevereiro	--	--	--
Março	--	--	--
Abril	0,169444	12	10
Maiο	0,169444	12	30
Junho	0,169444	13	28

Volume máximo anual de 1.189.500 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,169444	17	22
Agosto	0,169444	12	31
Setembro	0,169444	12	17
Outubro	0,169444	12	13
Novembro	--	--	--
Dezembro	--	--	--